



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

O PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS (2018-2027) E A GESTÃO DEMOCRÁTICA

Adriana Duarte do Nascimento¹
Lara Cristina Evaristo Rodrigues²
Apoio: FAPEMIG³

Resumo: O presente trabalho destaca o Plano Estadual de Educação de Minas Gerais (PEE/MG 2018-2027), constitui-se como instrumento de planejamento estratégico alinhado ao Plano Nacional de Educação (PNE 2014–2024). Seu processo de elaboração envolveu consultas públicas, encontros regionais e plenária estadual, incorporando a participação de diferentes segmentos da sociedade civil. O estudo analisa especialmente a Meta 17 do PEE, que trata da efetivação da gestão democrática da educação, em consonância com a Meta 19 do PNE. A metodologia consistiu em análise documental, com destaque para as legislações que tratam dos respectivos planos, e dados dos indicadores oficiais. Os resultados indicam avanços formais, como a constituição de colegiados escolares em todas as unidades estaduais e a realização de processos seletivos para diretores com participação da comunidade escolar. Contudo, persistem desafios, como a fragilidade na atuação dos grêmios estudantis e a ausência de um cadastro estadual atualizado de conselheiros escolares. Assim, concluímos que, apesar da previsão normativa, a consolidação da gestão democrática em Minas Gerais encontra limites na predominância de práticas gerencialistas e na priorização de políticas de desempenho, o que compromete o caráter emancipador do plano.

Palavras-chave: Plano Estadual de Educação; Gestão Democrática; Políticas Públicas; Minas Gerais; Avaliação.

INTRODUÇÃO

A partir da década de 1990, foram instituídos no Brasil três grandes planejamentos voltados para a educação: o Plano Decenal de Educação para Todos (1993–2003); o Plano Nacional de Educação (2001–2011); e PNE (2014–2024). Este último, contou com ampla colaboração de organizações da sociedade civil em sua elaboração e estabeleceu que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deveriam elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação, no prazo de um ano a partir da publicação da Lei nº 13.005/2014 (Brasil, 2014). O PEE-MG, instituído para o decênio 2018–2027, foi lançado 4 anos após o PNE, sendo MG um dos últimos estados do Brasil a apresentar seu plano. No entanto, o PEE expressa um esforço de composição de uma política pública educacional orientada pelos princípios do PNE (2014–2024), em especial no que se refere à promoção da gestão democrática.

Esse processo, entretanto, não pode ser compreendido de maneira linear ou homogênea. As faces e interfaces que permeiam a constituição das políticas públicas educacionais, isto é,

¹Mestre em Educação pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). ORCID: 0000-0001-6790-8986. E-mail: adrianaduarte26@yahoo.com.br.

²Doutoranda em Educação pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Mestre em Educação (UFU). ORCID: 0000-0003-4903-9574. E-mail: laraevaristo@ufu.br.

³Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG (Chamada FAPEMIG 01/2021 - Demanda Universal - Projeto APQ-01517-21).



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

os diversos atores, interesses, disputas e contradições que compõem sua formulação e implementação, e evidenciam a complexidade envolvida na construção de diretrizes que, embora legais e legitimadas pela participação social, enfrentam limites impostos por contextos políticos, ideológicos e econômicos.

No caso do PEE/MG, essa constituição se deu a partir de um processo participativo articulado pelo Fórum Estadual de Educação, que envolveu debates públicos, consultas regionais e plenárias finais que reuniram representantes da sociedade civil, trabalhadores da educação, gestores e parlamentares. Tais interfaces revelam o desejo de uma política de Estado pautada pela inclusão, pela equidade e pela valorização do diálogo democrático. Contudo, a efetivação desses princípios, notadamente da gestão democrática como diretriz estruturante, se depara com tensões profundas. A ascensão de um projeto político com orientação gerencialista, sob o governo de Romeu Zema (2019-2022/2023-2026), evidencia o afastamento dos compromissos assumidos no plano, substituindo práticas participativas por modelos de gestão técnica, meritocrática e alinhada à lógica de mercado (Pereira e Valente, 2021). Dessa forma, esse estudo objetiva compreender o PEE/MG e sua relação com a gestão democrática analisando não apenas o conteúdo normativo do plano, mas, sobretudo, os atravessamentos que incidem sobre sua execução. Como veremos nessa seção, tais elementos revelam que a constituição de políticas públicas educacionais é sempre um campo em disputa, onde o que se propõe, o que se negocia e o que se implementa nem sempre seguem o mesmo caminho.

A problemática que permeia este estudo refere-se à distância entre as metas formalmente instituídas no PEE/MG e as práticas efetivas de gestão educacional implementadas no estado, sobretudo diante da predominância de modelos gerenciais que tendem a reduzir a participação social e a limitar a concepção de gestão democrática a aspectos meramente normativos. Tal contexto suscita reflexões acerca da efetividade do plano enquanto política de Estado e de sua capacidade de assegurar uma educação pública de qualidade socialmente referenciada.

Sendo assim, este estudo tem por objetivo analisar a relação entre o PEE/MG e a gestão democrática da educação, enfatizando o processo de formulação do plano, suas metas e estratégias, bem como os resultados evidenciados nos relatórios de monitoramento. Busca-se compreender em que medida a meta voltada à gestão democrática tem sido implementada e quais limites e possibilidades se apresentam para a consolidação desse princípio constitucional no contexto mineiro.



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

METODOLOGIA

Dada a proposta investigativa, recorte de uma pesquisa de pós-graduação em educação, o objetivo metodológico é examinar diferentes dados obtidos em documentos oficiais, literatura acadêmica, pesquisas e estatísticas oficiais para compreender os processos das políticas educacionais no Plano Estadual de Educação voltadas para a meta da gestão democrática no estado de Minas Gerais. Conforme destaca Minayo (2016, p. 22), "a metodologia inclui concepções teóricas de abordagem, um conjunto de técnicas que permitem captar a realidade e o potencial criativo e atento do pesquisador".

Sendo assim, a presente investigação adota uma abordagem metodológica de natureza qualitativa, com ênfase em procedimentos documentais (Gatti, 2005; Cellard, 2016). Tal escolha implica compreender a pesquisa como um processo que se estrutura a partir de dados descritivos, construídos no contato direto do pesquisador com a realidade investigada. Para subsidiar a descrição, a análise e o aprofundamento do tema, foi realizado um levantamento bibliográfico acerca da gestão democrática no âmbito do PEE/MG, com destaque para os estudos que discutem a meta voltada a esse princípio na educação pública estadual. Nessa perspectiva, Minayo (2016, p.58) reforça que a pesquisa qualitativa “envolve a obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos interativos por meio do contato direto do pesquisador com a situação estudada”, o que possibilita uma compreensão mais ampla e densa das realidades sociais vinculadas à análise da gestão democrática no contexto do PEE de Minas Gerais.

O PROCESSO DE ELABORAÇÃO E A META DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

O Plano Estadual de Educação de Minas Gerais, instituído por meio da Lei nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018, durante a gestão do governador Fernando Pimentel, possui vigência estabelecida para o período de 2018 a 2027. O referido plano configura-se como um instrumento estratégico de planejamento da política educacional do estado, orientado para a promoção da melhoria da qualidade da educação em suas múltiplas dimensões ao longo de sua vigência. Discutir o PEE-MG é de suma importância para o avanço do campo das políticas públicas educacionais, pois é a partir da análise de sua formulação, implementação e



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

monitoramento que emergem diferentes concepções e perspectivas sobre o que se entende por qualidade da educação.

É importante considerar que as diretrizes e metas traçadas no âmbito estadual estão inseridas em um cenário mais amplo, marcado pela influência das políticas nacionais. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu o regime de colaboração entre União, estados, Distrito Federal e municípios, que se tornou fundamental para a implementação dos Planos de Educação em cada ente federativo. Essa articulação intergovernamental reforça o papel ativo dos estados na materialização das políticas públicas, ainda que, como argumentam Souza e Dantas Neto (2006), as políticas estaduais não sejam meras réplicas das decisões da esfera federal, visto que operam com relativa autonomia e especificidades contextuais.

O PEE/MG (2018–2027), embora em consonância com o PNE (2014–2024), apresenta características próprias que demandam análise crítica. Cabe destacar que Minas Gerais já contava com um plano anterior, o Plano Decenal de Educação de Minas Gerais (2011–2020), aprovado pela Lei nº 19.481/2011, o qual, no entanto, não contemplava plenamente as exigências da Lei nº 13.005/2014, que instituiu o PNE. O artigo 8º dessa legislação determinava que os entes federativos deveriam aprovar seus respectivos planos de educação até o prazo de um ano, a contar da promulgação da lei nacional, respeitando a articulação com as metas e diretrizes do PNE. O estado de Minas Gerais, entretanto, não cumpriu o prazo estipulado, evidenciando certa morosidade institucional e ausência de prioridade política frente à agenda educacional. A esse respeito, Pereira e Valente (2021, p.4) afirmam que,

[...] os dirigentes avaliaram que era necessário a construção de um novo plano mais coerente com o plano nacional vigente, uma vez que teriam que fazer mudanças substanciais em sua estrutura e conteúdo para essa adequação. Assim, optou-se por construir um novo Plano Estadual de Educação (PEE) em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas nacionalmente, que tramitou na Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG, na forma do Projeto de Lei nº 2.882/2015 e sancionado na forma da Lei 23.197 em 26/12/2018. Como a Lei Federal nº 13.005/2014 estabelece que a elaboração ou adequação dos planos de educação dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios deve ser realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil, o governo do Estado e a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) definiram que o processo de criação do novo PEE seria feito em duas etapas.

Essa demora na adequação do plano estadual à legislação nacional pode ser compreendida à luz das críticas dirigidas à burocracia estatal, frequentemente associada à



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

ineficiência e à lentidão nos processos de gestão. Tal crítica, amplamente difundida por teóricos e defensores da nova gestão pública, constitui um dos pilares ideológicos do gerencialismo, que propõe a incorporação de métodos e práticas oriundos da iniciativa privada como forma de “modernizar” a gestão pública (Osborne; Gaebler, 1994). Nesse viés é relevante destacar que o PEE/MG entrou em vigor juntamente com o início da gestão de Romeu Zema, que, conforme evidenciamos anteriormente, também usa da lógica gerencial para lidar com as políticas públicas. De acordo com Freitas (2018), no campo educacional, essa lógica gerencial tem se traduzido na adoção de modelos de avaliação padronizada, bonificações por desempenho e controle de resultados, sustentados por uma concepção de qualidade alicerçada na eficiência e produtividade, desvinculada das dimensões sociais e humanas do processo educativo.

Em relação a elaboração do PEE/MG, para fortalecer o processo participativo, foi organizado o Fórum Técnico do Plano Estadual de Educação. Essa iniciativa teve duas fases principais: encontros regionais em diferentes municípios do estado e uma etapa final na capital. Os encontros permitiram que representantes de diferentes regiões discutissem as metas e estratégias do plano, propusessem alterações e elegeram delegados para a plenária final. Também foi aberta uma consulta pública online, que complementou a coleta de propostas (Pereira e Valente, 2021).

Além disso, essa elaboração do PEE/MG iniciou-se com a criação de uma minuta produzida por técnicos da SEE/MG baseada na estrutura do PNE. Após validação interna, o documento foi enviado ao Fórum Estadual de Educação (FEE) em março de 2015 para análise e ajustes. Com o retorno do FEE, a minuta foi convertida em Projeto de Lei (PL) e passou por revisão de outras secretarias estaduais. Em setembro de 2015, o governador Fernando Pimentel encaminhou o PL nº 2.882/2015 à Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), marcando o início da segunda fase do processo. O projeto continha uma parte normativa que encaminhava os 15 artigos e estabeleceu as providências para implementação do Plano e um anexo com as metas e estratégias a serem alcançadas no decênio. Conforme Pereira e Valente (2021, p.4-5)

[...] no Art.2º, as diretrizes do plano foram definidas nos seguintes termos: erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; superação das desigualdades educacionais; melhoria da qualidade da educação; formação para o trabalho e para a cidadania; promoção do princípio da gestão democrática da educação pública; promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País; aplicação de recursos públicos que assegurem atendimento às necessidades de expansão;



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

valorização dos profissionais da educação; e promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental. O Art.5º do PL 2.882/15 estabeleceu que a execução do plano e o cumprimento de suas metas seriam objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas a cada dois anos, realizados pela Secretaria de Estado de Educação (SEE); pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia da ALMG; pelo Conselho Estadual de Educação; e pelo Fórum Estadual de Educação.

Diante disso, duas conferências estaduais estavam previstas até o final da execução do plano, e o planejamento orçamentário estadual (PPAG, LDO e LOA) deveria estar alinhado às metas do PEE. O Art. 12 do PL definiu que um novo plano decenal deveria ser elaborado até o fim da vigência do atual. A segunda etapa envolveu intensa participação social por meio do Fórum Técnico do PEE-MG, promovido pela ALMG entre abril de 2015 e junho de 2016, em parceria com a SEE-MG e entidades educacionais. Foram realizados dois debates públicos e 12 encontros regionais em diferentes territórios mineiros, que discutiram, em grupos temáticos, as metas e estratégias previstas no projeto. Ao todo, foram coletadas 538 propostas nos fóruns presenciais e outras 165 via consulta pública online. A etapa final ocorreu em Belo Horizonte, consolidando as contribuições em um caderno com 271 propostas originais e 276 novas sugestões, reafirmando o caráter participativo e democrático do processo de construção do plano educacional do estado.

O resultado do Fórum Técnico foi a sistematização de centenas de contribuições, organizadas e avaliadas na etapa final realizada na ALMG. O documento consolidado, com as propostas aprovadas, foi entregue ao Legislativo mineiro e subsidiou a redação final da lei. Após um período de tramitação que se estendeu por três anos, o Plano Estadual de Educação foi aprovado, consolidando-se como referência para as políticas educacionais do estado no período de 2018 a 2027. Ao comparar as metas e estratégias constantes nos anexos das Leis nº 13.005/2014 (PNE) e nº 23.197/2018 (PEE/MG), é importante considerar que, no sistema federativo brasileiro, tanto a União quanto os estados possuem responsabilidades compartilhadas no campo da educação. Apesar dessa divisão, as normas estabelecidas pela legislação federal devem servir como referência para os entes subnacionais. Isso significa que os estados não podem estabelecer diretrizes que contrariem os princípios e orientações gerais definidos pela União. Em relação as 18 metas estabelecidas no PEE/MG, são elas:

Meta 1 – Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliação da oferta de educação infantil em creches, de forma



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de três anos até o final da vigência deste PEE [...]

Meta 2 – Universalização do ensino fundamental de nove anos para a população de seis a quatorze anos, com a garantia de que, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa da educação na idade recomendada até o final do último ano de vigência deste PEE [...]

Meta 3 – Universalização do atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevação da taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento) até o final do período de vigência deste PEE [...]

Meta 4 – Universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para a população de quatro a dezessete anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo e de atendimento em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos estudantes, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular [...]

Meta 5 – Alfabetização das crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental, sem estabelecimento de terminalidade temporal para crianças com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento [...]

Meta 6 – Oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica [...]

Meta 7 – Elevação da qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb [...]

Meta 8 – Elevação da escolaridade média da população de dezoito a vinte e nove anos, de modo a alcançar, no mínimo, doze anos de estudo para as populações do campo, indígenas e quilombolas, para a população das regiões de menor escolaridade no Estado e para os 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, além da equiparação da escolaridade média entre negros e não negros declarados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE [...]

Meta 9 – Elevação da taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para 93,5% (noventa e três vírgula e cinco por cento) até o final de 2019, e, até o final da vigência deste PEE, universalização da alfabetização e redução da taxa de analfabetismo funcional em 50% (cinquenta por cento) [...]

Meta 10 – Oferta de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional [...]

Meta 11 – Ampliação da educação profissional técnica de nível médio, triplicando o número de matrículas, asseguradas a qualidade da oferta e a expansão de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) desse atendimento no segmento público [...]

Meta 12 – Elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e da taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) na população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e a expansão de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público [...]

Meta 13 – Elevação da qualidade da educação superior e ampliação da proporção de mestres e doutores em efetivo exercício no sistema estadual de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), entre os quais, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) deverão ser doutores [...]

Meta 14 – Ampliação do acesso à pós-graduação stricto sensu, de modo a elevar anualmente o número de mestres e doutores em 10% (dez por cento), corrigindo as desigualdades regionais [...]

Meta 15 – Implementação, até o final do primeiro ano de vigência deste PEE, da política estadual de formação dos profissionais de educação de que tratam os incisos I a V do caput do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 1996, em consonância com a política nacional de formação, viabilizando a formação específica de nível superior



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

dos docentes da educação básica em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam [...]

Meta 16 – Valorização dos profissionais de magistério da educação básica da rede estadual, buscando-se a diminuição da desigualdade entre o seu rendimento médio e o dos profissionais de outras áreas com categoria e escolaridade equivalentes, respeitada a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica [...]

Meta 17 – Efetivação da gestão democrática da educação no âmbito das redes públicas do Estado até o final do segundo ano da vigência deste PEE, prevendo-se os recursos e o apoio técnico necessários [...]

Meta 18 – Ampliação do investimento público estadual em educação, condicionada à definição e implementação dos padrões de qualidade do ensino em nível nacional, à aprovação das correspondentes fontes de recursos adicionais para financiamento da educação em nível federal e à disponibilidade orçamentária do Estado [...] (Minas Gerais, 2018, p.3-24 – Grifos nossos).

Devido a extensão do PEE/MG, não foi possível analisar individualmente cada uma das suas dimensões de todo o seu conteúdo. Por isso, priorizamos a apresentação da meta 17 com foco na gestão democrática. Nesse contexto, observa-se que a Meta 17 foi elaborada em conformidade com as orientações do PNE, especialmente com a Meta 19, que trata do mesmo tema em nível nacional conforme destacado no quadro a seguir.

Quadro 1 - Apresentação das metas e estratégias relacionadas à promoção da gestão democrática, conforme estabelecido no Plano Nacional de Educação de 2014 e no Plano Estadual de Educação de Minas Gerais de 2018

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MG
Meta 19: assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	Meta 17: efetivação da gestão democrática da educação no âmbito das redes públicas do Estado até o final do segundo ano da vigência deste PEE, prevendo-se os recursos e o apoio técnico necessários.
Estratégias da Meta 19	Estratégias da Meta 17
1. Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação [...] para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.	1. Implantar, de forma efetiva, a gestão democrática nas escolas estaduais de educação básica, com a participação igualitária de todos os segmentos da comunidade escolar no processo de escolha de diretores e vice-diretores de escola, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho.
2. Ampliar os programas de apoio e formação aos(as) conselheiros(as) [...] garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.	2. Garantir autonomia aos colegiados integrantes do sistema estadual de educação, viabilizando recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte, com vistas ao bom desempenho de suas funções, e instituir programas de apoio e formação permanente dos membros dos conselhos [...]
3. Incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências	3. Incentivar, por meio do Fórum Estadual de Educação, os municípios a constituírem fóruns permanentes de educação, com a participação de



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação.	entidades públicas e da sociedade civil, visando a coordenar as conferências municipais, bem como a efetuar o acompanhamento da execução deste PEE e dos planos municipais de educação.
4. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.	4. Estimular, nas redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de organizações estudantis e de associações de pais como instituições autônomas de representação, assegurando espaços adequados e condições materiais e técnicas de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação com os conselhos escolares.
5. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.	5. Estimular a constituição e o fortalecimento de colegiados e conselhos escolares e de conselhos municipais de educação como instâncias de participação, colaboração e fiscalização da gestão escolar e educacional, assegurando as condições de funcionamento autônomo dessas instâncias, de acordo com legislação própria, e instituindo um cadastro estadual de conselheiros atualizado e publicado anualmente.
6. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.	6. Garantir a efetiva participação dos profissionais de educação e a consulta à comunidade escolar nos processos de formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos político-pedagógicos, regimentos, currículos e planos de gestão escolares, inclusive em matéria administrativa e financeira, assegurando a ampla divulgação desses documentos para a comunidade atendida pela escola.
7. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.	7. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.
8. Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica [...].	—

Fonte: Elaboração própria (2025).

A análise comparativa entre o PNE e o PEE/MG, revela uma relação de inspiração e tensionamento. Ambos os documentos se estruturam a partir de diretrizes que visam garantir o direito à educação como política de Estado, entretanto, a implementação em Minas Gerais revela descompassos importantes, sobretudo no que tange à materialização das metas e estratégias previstas nacionalmente. Nessa perspectiva, é importante reconhecer que o PEE/MG foi concebido com base na exigência legal de que os entes federados elaborassem seus planos em consonância com o PNE, no prazo de um ano após sua promulgação. A elaboração do plano mineiro, no entanto, se deu de forma tardia, quatro anos após a publicação do PNE e, ainda que tenha contado com ampla participação social, sua institucionalização se deu ao final do governo de Fernando Pimentel, sem continuidade pela gestão subsequente de Romeu Zema.



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

A mobilização de diversos setores da sociedade civil em torno da elaboração e aprovação do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais representou um esforço coletivo pela consolidação de políticas públicas educacionais fundamentadas nas metas e estratégias estabelecidas no referido documento. É importante ressaltar, contudo, que a sociedade civil não pode ser compreendida como uma entidade homogênea ou unitária, mas sim como um espaço plural onde diferentes grupos, com distintos interesses e ideologias, se articulam na tentativa de influenciar o poder público e os rumos da política educacional (Freitas, 2018).

Apesar da aparente abertura democrática à participação social, observa-se que, na prática, essa participação nem sempre se traduz em influência efetiva sobre as decisões de governo. Em grande parte das experiências brasileiras, políticas públicas resultam mais de diretrizes partidárias e conjunturas políticas específicas do que de um compromisso com os anseios populares expressos em processos participativos. Como argumenta Dourado (2016, p.56), “há uma tendência recorrente de substituição das políticas de Estado, pautadas por continuidade e planejamento estratégico, pelas chamadas políticas de governo, marcadas por descontinuidade, personalismo e imediatismo”.

Nesse sentido, Dourado (2016) adverte que muitos dos processos participativos promovidos em torno de planos educacionais, como o próprio PEE de Minas Gerais, acabam por servir apenas ao papel de legitimação formal das intenções do governo. Uma vez encerrado o ciclo de debates, esses documentos são frequentemente relegados à condição de “cartas de intenções” ou, como a autora nomeia, “documentos de gaveta”, sem garantia de implementação real e efetiva.

Saviani (2014) também contribui com essa crítica ao apontar que a inoperância de muitos planos educacionais decorre de uma cultura política avessa ao planejamento de longo prazo. Essa cultura é caracterizada por uma ação governamental motivada mais por apelos imediatistas e midiáticos do que por um compromisso racional e estratégico com o desenvolvimento da educação. Tal prática ignora o princípio da gestão democrática, desconsiderando a participação dos diversos atores sociais envolvidos na construção dos planos, especialmente aqueles que compõem o cotidiano da escola pública: professores, gestores, estudantes, pais e movimentos sociais.

Ainda assim, de acordo com Pereira e Valente (2021), o processo de construção do PEE/MG revelou, ao menos em seu aspecto formal, a tentativa de incorporar elementos



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

utópicos que apontavam para um novo horizonte de políticas públicas educacionais mais consistentes e alinhadas às reais necessidades dos segmentos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem. Entre as metas e estratégias definidas, destacam-se aquelas voltadas à equidade no acesso à educação, à valorização dos profissionais da educação, à promoção da gestão democrática e ao enfrentamento das desigualdades educacionais, pontos sensíveis e estruturantes para o avanço da qualidade social da educação. Nesse contexto, a elaboração do PEE/MG pode ser compreendida como uma expressão de disputa entre diferentes projetos de sociedade e de educação. A sua eficácia, contudo, depende não apenas da qualidade técnica do documento ou do envolvimento da sociedade civil em sua formulação, mas, sobretudo, da vontade política e da institucionalidade necessária para sua efetiva implementação.

Tabela 1 - Análise comparativa entre as estratégias da Meta 19 do PNE e da Meta 17 do PEE-MG, com foco na gestão democrática da educação

Tema	Estratégia PNE (meta 19)	Estratégia PEE-MG (meta 17)
Escolha de diretores	Priorização de repasses a entes com legislação sobre critérios técnicos e participação da comunidade na nomeação de diretores	Escolha com participação igualitária da comunidade e critérios de mérito e desempenho
Formação e apoio a conselhos	Ampliação de programas de apoio e formação com garantia de recursos, espaço e transporte	Garantia de autonomia, recursos e formação permanente para colegiados
Fóruns de educação	Estímulo à constituição de fóruns permanentes nos três níveis (municipal, estadual, distrital)	Incentivo à criação de fóruns municipais com participação de entidades públicas e sociedade civil
Organizações estudantis e pais	Estímulo à criação de grêmios estudantis e associações de pais com condições adequadas e articulação com conselhos escolares	Estímulo e fortalecimento dessas organizações como instituições autônomas com suporte técnico e material
Conselhos escolares e municipais	Fortalecimento dos conselhos como instrumentos de participação e fiscalização, com formação e autonomia assegurada	Igual, com ênfase em legislação própria e criação de cadastro estadual atualizado anualmente
Participação no PPP e gestão escolar	Consulta à comunidade escolar na formulação dos PPPs, currículos, planos de gestão e avaliação de docentes e gestores	Participação e consulta nos processos administrativos, pedagógicos e financeiros, com ampla divulgação dos documentos
Autonomia escolar	Favorecimento da autonomia pedagógica, administrativa e financeira	Idêntico ao do PNE
Formação de diretores	Desenvolvimento de programas de formação e aplicação de prova nacional	Não mencionado na Meta 17 do PEE-MG

Fonte: Elaboração própria (2025).

No plano normativo, o PEE/MG replica várias metas do PNE, como a ampliação da educação em tempo integral (Meta 6), a elevação da qualidade da educação com base em índices como o Ideb (Meta 7), a valorização dos profissionais da educação com base no piso nacional



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

(Meta 16), a efetivação da gestão democrática (Meta 17) e a ampliação do investimento público em educação (Meta 18). Entretanto, enquanto o PNE é compreendido como um instrumento articulador das políticas nacionais com compromisso federativo, o PEE/MG, ainda que inspirado nele, foi sistematicamente desconsiderado pelo governo Zema, que implantou uma agenda educacional baseada no novo gerencialismo e em modelos privatistas.

A principal divergência entre os dois planos não está em sua formulação, mas na execução. O PNE representa um esforço nacional por uma política pública universal, democrática, inclusiva e equitativa, respaldada por um pacto federativo entre União, Estados e Municípios. O PEE/MG, embora formalmente alinhado ao PNE, é ignorado enquanto diretriz efetiva de governo. Na gestão Zema, a vinculação do PEE/MG na adoção de programas como o "Jovem de Futuro", em parceria com o Instituto Unibanco, reflete uma lógica de gestão baseada em performance, padronização e responsabilização individual (Rodrigues, 2023), que se opõe à proposta de uma educação como bem público e socialmente referenciada, defendida tanto pelo PNE quanto pelo PEE/MG em sua redação original.

Enquanto o PNE estabelece metas com base em direitos sociais e impõe ao poder público o dever de garantir o acesso, permanência e aprendizagem em todos os níveis e modalidades de ensino, o governo de Minas Gerais adota uma concepção de educação voltada para resultados mensuráveis, onde o mérito e a eficiência operacional substituem o compromisso com a equidade e a justiça social. A gestão democrática, por exemplo, que no PNE e no PEE/MG é vinculada à participação da comunidade na escolha dos diretores escolares, é substituída por nomeações baseadas em critérios técnicos e meritocráticos, esvaziando o princípio da participação coletiva. Assim, enquanto o PNE prevê o financiamento como condição estruturante para as demais metas, a gestão estadual adota um discurso de racionalização e contenção de gastos, muitas vezes amparado por políticas de parceria público-privada que desobrigam o Estado de seu papel central.

Em síntese, a implementação da Meta 17 do PEE/MG apresenta avanços expressivos, sobretudo no que se refere à consolidação dos colegiados escolares, à realização de processos participativos de escolha de diretores e à formação continuada de gestores. No entanto, permanecem lacunas importantes, como a ausência de indicadores sistematizados sobre a atuação de organizações estudantis e de um cadastro estadual de conselheiros escolares. Essas fragilidades indicam a necessidade de maior articulação entre as instâncias de gestão e o



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

aprimoramento dos mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, a fim de garantir a efetividade das metas e o fortalecimento da gestão democrática nas escolas públicas mineiras.

A Meta 17 do Plano Estadual de Educação de Minas Gerais estabelece como objetivo central a efetivação da gestão democrática no sistema de ensino público. No entanto, os dados evidenciam que os avanços nessa direção ainda são bastante limitados. Segundo dados do Inep (2020), apenas 2,58% dos gestores escolares da Região Sudeste foram selecionados por meio de processo seletivo qualificado associado à eleição com participação da comunidade escolar. Em Minas Gerais, esse percentual sobe ligeiramente para 4,03%, o que, apesar de superior à média regional, ainda é significativamente baixo quando se considera o princípio constitucional da gestão democrática (Brasil, 1988, art. 206, VI).

Apesar desses dados, o governo estadual declara que a gestão democrática nas escolas mineiras estaria consolidada, com base em dois indicadores principais: (i) a realização periódica dos Processos de Indicação de Diretores e Vice-diretores; e (ii) a presença de Colegiados Escolares em funcionamento (Minas Gerais, 2021). Entretanto, a adoção de processos de indicação como critério de consolidação da gestão democrática é, no mínimo, controversa, pois contradiz os pressupostos de participação direta, autonomia e corresponsabilidade que caracterizam esse modelo de gestão, conforme discutido por Paro (2001) e Dourado (2016).

Adicionalmente, os dados sobre os colegiados intraescolares, que englobam conselhos escolares, associações de pais e mestres e grêmios estudantis, reforçam a fragilidade do processo democrático nas unidades escolares. Em nível nacional, apenas 37,6% das escolas contam com esses órgãos de participação (Inep, 2020). Em Minas Gerais, o índice é ainda menor, alcançando apenas 29,69%, o que aponta para uma lacuna importante na efetivação dos instrumentos coletivos de gestão, deliberativos e consultivos, essenciais para o fortalecimento da democracia interna das escolas públicas (Dourado, 2016; Saviani, 2014).

Frente a esse cenário, o Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais (Sind-UTE/MG) apresenta propostas para o avanço da gestão democrática. Entre as principais reivindicações estão: a garantia de autonomia efetiva às escolas, a implementação de eleições diretas para os cargos de Superintendente Regional de Ensino e a disponibilização de ferramentas adequadas de trabalho que assegurem condições reais para a participação coletiva na gestão escolar (SIND-UTE/MG, 2021). Essas propostas dialogam com a perspectiva de uma gestão comprometida com o interesse público, com o direito à educação de qualidade social e



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

com a valorização dos sujeitos que constroem o cotidiano da escola (Freitas, 2018). Em suma, a comparação entre o PNE e o PEE/MG revela um distanciamento cada vez maior entre as intenções declaradas em lei e as práticas político-administrativas efetivas, com sérias implicações para a garantia do direito à educação em Minas Gerais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto nesse estudo, compreendemos que, ao priorizar métricas e indicadores como formas centrais de governança educacional, corre-se o risco de desumanizar os processos pedagógicos, deslocando o foco do sujeito do processo educativo “o estudante” para a performance institucional. Tal modelo tende a obscurecer as desigualdades estruturais e a complexidade dos contextos escolares, convertendo o direito à educação em um bem mensurável e condicionado ao desempenho, em detrimento de uma perspectiva crítica, democrática e emancipatória. Conforme argumenta Freitas (2018), o ideário neoliberal sustenta uma visão reducionista e depreciativa do serviço público e do trabalho docente, concebendo a educação pública como instrumento de reprodução das desigualdades e como espaço a ser gerenciado sob a lógica do mercado. A noção de qualidade passa, então, a ser capturada por concepções empresariais, que prioriza indicadores de desempenho, metas quantificáveis e racionalidade técnica em detrimento de uma abordagem crítica, democrática e emancipadora da educação.

Assim, observa-se que, apesar dos dispositivos normativos e das declarações oficiais, a gestão democrática nas escolas mineiras encontra-se distante de sua consolidação plena. Para que esse princípio constitucional se efetive de forma concreta, é necessário superar práticas tecnocráticas de indicação e ampliar os mecanismos de participação ativa da comunidade escolar, garantindo que a escola pública se constitua como espaço de exercício da cidadania e da democracia. Por fim, apesar de o PEE/MG ter sido fruto de ampla mobilização social e trazer metas que visam fortalecer a gestão democrática e a qualidade da educação pública, sua implementação esbarra em uma lógica governamental que não prioriza o plano. Em vez disso, prevalece a racionalidade gerencial, voltada à eficiência administrativa, em detrimento de processos participativos e transformadores no campo educacional.



IV Seminário de Políticas Públicas e Interseccionalidades

23, 24 e 25 de setembro de 2025

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo Escolar da Educação Básica 2023: resumo técnico**. Brasília: INEP, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/censo-escolar>. Acesso em: 6 maio 2024.
- BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2014/lei/113005.htm. Acesso em: 6 maio 2024.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 21 dez. 1996.
- CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008. p. 295–316.
- FREITAS, L. C. **A reforma empresarial da educação: nova direita, velhas ideias**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2018.
- GATTI, B. A. **A construção da pesquisa em educação: caminhos investigativos**. São Paulo: Cengage Learning, 2005.
- MINAS GERAIS. **Lei nº 23.197, de 6 de dezembro de 2018**. Aprova o Plano Estadual de Educação de Minas Gerais. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/LEI/23197/2018/>. Acesso em: 7 fev. 2025.
- MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 11. ed. São Paulo: Hucitec, 2009.
- OSBORNE, D.; GAEBLER, T. **Reinventando o governo: como o espírito empreendedor está transformando o setor público**. Brasília: MH Comunicação, 1994.
- PARO, V. H. **Gestão democrática da escola pública**. São Paulo: Ática, 2012.
- PEREIRA, M. A. L.; VALENTE, L. de F. O Plano Estadual de Educação de Minas Gerais e a gestão das políticas educacionais no estado: o que há de “novo”? **Revista Educação em Foco**, Juiz de Fora, v. 26, e26032, 2021.
- RODRIGUES, L. C. E. **O Projeto Somar na gestão do governo Zema (2019-2022): educação pública x interesses privados**. 2023. 141 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2023. DOI <http://doi.org/10.14393/ufu.di.2023.90>.
- SAVIANI, D. **Da LDB (1996) ao novo PNE (2014-2024): por uma outra política educacional**. Edição do Kindle. Campinas: Autores Associados, 2014.